

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 001/2021

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

Empresa: LOURENÇO BORGES BRAGA DE AGUIAR
Nome Fantasia: CASA AGUIAR
Nº Processo: 2018.007-DLA
Validade: 02 (dois) anos
CNPJ: 03.071.787/0001-70
Publicação: 22/01/2021
Vencimento: 22/01/2023

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licença Ambiental 2018.007-DLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **LOURENÇO BORGES BRAGA DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob nº 03.071.787/0001-70, com sede na Rua Silvio Almeida, nº 61, Centro, zona urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Estocagem de Gás GLP- 480 unidades de 13kg**, no local de coordenadas geográficas de referência UTM são: 24S 215331.00m E e 8644887.00m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
CNPJ 13.922.596/0001-29



reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **VI.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VII.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **VIII.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **IX.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 5 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município; **X.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exige a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 22 de janeiro de 2021.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente